



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 802/78

"Cria Cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura e reajusta os vencimentos do funcionalismo municipal".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 60% (sessenta por cento) os vencimentos atribuídos aos níveis de I a VIII e em 45% (quarenta e cinco por cento) aos níveis de IX a XI, conforme anexo que integra a presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Estende-se o reajustamento previsto no art. 1º desta Lei, aos servidores aposentados e pertencentes ao Quadro Permanente II, respectivamente na mesma proporção.

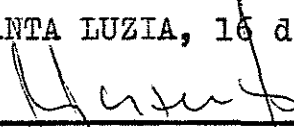
Art. 2º - Ficam criados no Gabinete do Prefeito, dois cargos em Comissão: 1 de Oficial de Gabinete nível IX e 1 de Auxiliar de Gabinete nível VII.

Art. 3º - Para atender as despesas previstas no art. 1º e seu parágrafo único e art. 2º desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), considerando-se recursos financeiros os relacionados no art. 43, § 1º, ítems de I a IV da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 16 de Maio de 1978.



Antonio Teixeira da Costa

Prefeito Municipal



Francisco Lucindo Junior

Chefe de Gabinete.